



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

Segunda-feira, 13 de outubro de 2025

Ano XII | Edição nº 1340A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernando Prestes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernando Prestes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 47.826.763/0001-50

Rua São Paulo, nº 57 - Centro

Telefone: (16) 3258-1138

E-mail: pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br

Sítio: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

Câmara Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 49.227.770/0001-60

Rua São Paulo, nº 56

Telefone: (16) 3258-1273

Sítio: www.camarafernandoprestes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernando Prestes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernandoprestes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Segunda-feira, 13 de outubro de 2025

Ano XII | Edição nº 1340A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº3500 , DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, NOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS (CCI) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES, EM RAZÃO DO AUMENTO EXPRESSIVO DE CASOS DE INFLUENZA A E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIEL SEBASTIÃO ROCHA, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso XXVI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista as disposições do art. 28, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, e,

Considerando, o aumento significativo de casos de Influenza A registrados nas unidades de saúde do município;

Considerando, a necessidade de proteger a saúde da população, especialmente crianças, adolescentes e idosos, grupos mais vulneráveis às complicações da doença;

Considerando, a recomendação das autoridades sanitárias para a adoção de medidas de contenção e prevenção da disseminação do vírus;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas, a partir de 13/10/2025 por prazo de 3 dias, as atividades presenciais nas instituições de ensino públicas e privadas, incluindo creches, escolas de ensino fundamental e médio, localizadas no município de Fernando Prestes e Distrito de Agulha;

Art. 2º - Ficam igualmente suspensas, pelo mesmo período, as atividades presenciais nos Centros de Convivência de Idosos (CCI), com o objetivo de preservar a saúde dos frequentadores.

Art. 3º - As instituições de ensino poderão, a critério de suas direções, adotar atividades remotas durante o período de suspensão.

Art. 4º - A Diretoria Municipal de Saúde, em conjunto com a Diretoria Municipal de Educação e Cultura e Diretoria Assistência e Promoção Social, deverá monitorar a evolução dos casos e poderá recomendar a prorrogação ou revogação da medida, conforme a situação epidemiológica.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, 10 de outubro de 2025.

MARIEL SEBASTIÃO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

EVERTON JUNIOR DOS SANTOS
Diretor de Chefia de Gabinete

DECRETO Nº3501 , DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

“DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM RAZÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIEL SEBASTIÃO ROCHA, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso XXVI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista as disposições do art. 28, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, e,

Considerando, que o dia 27 de outubro será destinado à comemoração do Dia do Servidor Público, conforme previsto no calendário administrativo;

Considerando, a conveniência administrativa de promover a junção com o feriado de Todos os Santos, celebrado em 1º de novembro;

Considerando, a necessidade de melhor organização das atividades internas e o respeito à valorização dos servidores públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **ponto facultativo** nas repartições públicas municipais no dia **28 de outubro**, em comemoração ao **dia do servidor público**.

Art. 2º - Os serviços essenciais e de interesse público, cuja paralisação possa causar prejuízo à população, **funcionarão normalmente**, conforme escalas definidas pelos respectivos secretários municipais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, 13 de outubro de 2025.

MARIEL SEBASTIÃO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

EVERTON JUNIOR DOS SANTOS
Diretor de Chefia de Gabinete